



São Paulo, 21 de março de 2020.

OFÍCIO APADEP nº 08/2020

Ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado  
Davi Eduardo Depiné Filho

**Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo,**

A Associação Paulista de Defensores Públicos (APADEP), entidade que representa cerca de 700 Defensoras e Defensores Públicos paulistas, vem até Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

O Conselho Nacional de Justiça editou, no dia 19 de março, a Resolução nº 313/2020 para estabelecer o regime de Plantão Extraordinário e determinar a suspensão do trabalho presencial, adotando a atuação remota como forma prioritária de organização dos trabalhos e prestação dos serviços.

O Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao seu turno, na mesma data, editou os Provimentos CSM nº 2547 e 2548/2020 instituir o Sistema de Plantão Judicial Especial em Primeiro Grau de 23 de março a 24 de abril de 2020, para apreciação de medidas consideradas urgentes.

A Segunda e a Terceira Subdefensorias-Públicas do Estado de São Paulo diante disso divulgaram, na noite de ontem, dia 20, comunicados com o objetivo de instituir atendimento em sistema de rodízio entre os dias 23 e 27 de março, com a diretriz de **manutenção de atendimento presencial mínimo** por Defensores/as Públicos/as e servidores/as, observado o protocolo de atendimento presencial divulgado pela assessoria de qualidade na mesma data.

A APADEP sabe das grandes dificuldades enfrentadas pela Administração Superior da Defensoria Pública e o Comitê de Monitoramento criado diante desse cenário de crise inédito e reconhece os esforços de cada integrante dos órgãos de gestão. No entanto, no exercício do seu papel de representante coletivo dos interesses dos/as associados/as, a Associação considera urgente a modificação das diretrizes organizacionais adotadas pelas Subdefensorias.

O novo coronavírus possui altíssima capacidade de expansão e contaminação e, nesse sentido, o site do globo.com informou em reportagem da 12h45 deste sábado que o Estado de São Paulo registra 396 casos confirmados, 34 pacientes internados em UTI, 9 mil casos suspeitos e **15 mortes de pessoas infectadas pelo coronavírus.**

A mais recente medida administrativa adotada pela Defensoria Pública, nesse sentido, não se adequa ao momento emergencial e excepcional que vivenciamos e que certamente se agravará ao longo das próximas semanas, como já relatado inclusive pelo Ministro da Saúde.

A Associação entende que a Defensoria Pública presta serviço de natureza relevante para as pessoas mais vulneráveis e que a continuidade de sua atuação é

importante. No entanto, a comunicação entre os órgãos da Defensoria Pública e o atendimento e a atuação processual devem ser realizados de maneira remota.

A medida mais efetiva contra a expansão viral e da doença consequente até o momento é o distanciamento social e, nesse sentido, é urgente a readaptação da estrutura de organização de trabalho da Defensoria que deve ser calcada na premissa da ausência de aproximação física entre as pessoas e uso intenso de meios tecnológicos modernos de comunicação entre Defensores/as Públicos/as, servidores/as e estagiários/as e entre estes/as e os/as usuários/as do serviço.

As Defensorias Públicas do Rio de Janeiro e do Distrito Federal, por exemplo, adotarão essa maneira de organização, seguindo a determinação acima mencionada pelo CNJ no tocante ao Poder Judiciário.

É certo que a forma de atuação do Poder Judiciário paulista é relevante para a organização da Defensoria Pública. No entanto, no bojo de nossa autonomia administrativa e diante da necessidade de manutenção do atendimento em casos urgentes, seja para orientar seja para obter documentos e propor medidas para a solução da demanda, é preciso pensar alternativas modernas e criativas que permitam que o atendimento chegue diretamente ao usuário sem que seja necessário o deslocamento de Defensores/as e servidores/as e nem dos próprios assistidos.

A APADEP sugere, então, as seguintes medidas à Administração Superior e ao Comitê de Monitoramento:

1) Adoção do atendimento remoto de forma integral a partir desta segunda-feira, dia 23 de março;

2) Uso de mecanismos de comunicação à distância entre os órgãos da Defensoria Pública, especialmente telefone, e-mail, aplicativos de mensagens e videoconferência;

3) Uso destes mesmos mecanismos de comunicação à distância entre a Defensoria Pública e seus usuários, com especial atenção para o 0800 e aplicativos de mensagens;

4) Fornecimento de, ao menos, um aparelho de telefonia celular por unidade da Defensoria Pública e/ou de chip;

5) A ampliação da capacidade da caixa de e-mails institucionais;

6) A contratação de sistemas para reuniões por videoconferência;

7) A limitação e especificação dos casos urgentes passíveis de atendimento;

8) A indicação de horário de funcionamento das atividades;

9) Diálogo com o Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados e Procuradoria-Geral do Estado no sentido de promover a atuação processual remotamente, inclusive com a realização de audiências e despachos através dos meios de comunicação à distância;

10) A divulgação da nova forma de atuação da Defensoria Pública em meios de comunicação de alcance geral, como televisão e rádio, além de redes sociais.

Se for necessário a realização de atendimento presencial, que seja para situações extremamente excepcionais e em que todos os mecanismos de comunicação à distância não foram suficientes para a prestação do serviço. Além disso, que a presença de pessoas seja mínima e que os protocolos de segurança e higiene sejam rigorosamente observados, com fornecimento de equipamento de proteção individual.

É certo que a modificação integral e abrupta na forma de estruturação da atuação remota da Defensoria Pública não será perfeita a partir da segunda-feira, se assim for decidido pela Administração Superior. Mas é crucial a adoção de medidas concretas neste exato momento para impedir que membros e servidores sejam infectados, proteger também a saúde e integridade dos usuários e evitar o colapso do serviço em poucas semanas.

A melhoria na forma de atuação remota certamente ocorrerá ao longo dos dias e semanas e permitirá a ampliação dos serviços.

A APADEP requer a publicação de ato normativo interno regulamentador das situações de enfrentamento ao surto de COVID-19, mediante adoção das medidas indicadas acima, sem prejuízo de outras que se mostrarem úteis e necessárias à salvaguarda da vida e saúde de todos. E permanece à disposição da Administração Superior e do Comitê de Monitoramento para ajudar no que for necessário.

Atenciosamente,

**AUGUSTO BARBOSA**

Presidente da APADEP